



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

LEI Nº 1.498, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995.

ALTERA O ARTIGO 26 DA LEI Nº 1.143, DE  
11 DE DEZEMBRO DE 1990.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 11 e 127 da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

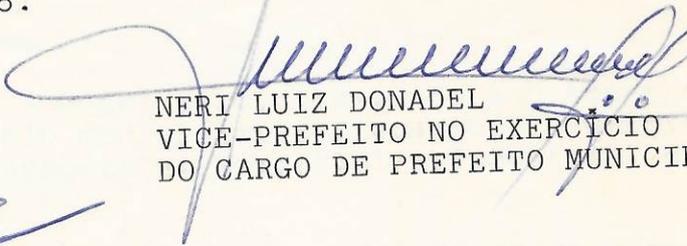
Art.1º - Fica alterado o artigo 26 da Lei nº 1.143, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal, o Fundo e o Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.26 - Na qualidade de membros eleitos por mandato os Conselheiros não serão incluídos nos quadros da Administração Municipal, mas terão direito a remuneração equivalente a dois (2) valores padrão referencial do Município.

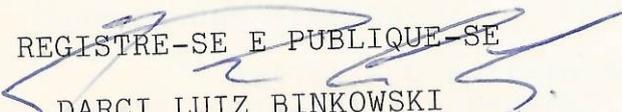
Parágrafo Único - Os Suplentes que assumirem o exercício do cargo receberão o valor correspondente a de seu titular, desde que por período de um (1) mês ou mais".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 17 de outubro de 1995.

  
NERI LUIZ DONADEL  
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO  
DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DARCI LUIZ BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO